## **DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2012**

**SÚMULA:** Convoca candidatos aprovados no Edital do Concurso Público nº 001/2011 da Câmara Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso.

Luiz Carlos de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do Resultado Final do Concurso do Público, pelo Decreto Legislativo nº 001/2012 de 10 de fevereiro de 2012, publicado em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 13 de fevereiro de 2012;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

Considerando o disposto no item 7 (sete) do Edital do Concurso Público nº 001/2011;

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso.

**Art. 1°** - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público, para os Cargos abaixo relacionados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, sito à Rua Francisco de Oliveira Caldeira, 133W, em Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, fone: (66) 3585 1126, no período de 15/02 à 15/03, no horário de 08:00hs às 11:00 hrs e das 13:00 as 17:00hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração.

### 01. CARGO: CONTROLADOR INTERNO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00202	NOE DELLA PASQUA REOLON	6,00	1°

### 02. CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00218	ROSANGELA FERREIRA DE MATOS	7,25	1°

# 03. CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO DE ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00017	WILD VIEIRA MARTINS	7,78	1°

### 04. CARGO: ASSISTENTE PARLAMENTAR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO CLASSIFICAÇÂ	
00019	VALDIRENE CORREIA	7,08	1°

### 05. CARGO: AGENTE LEGISLATIVO DE COPA E LIMPEZA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00173	MARCIA DOS SANTOS	8,67	1°

- **Art. 2°** Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório:
  - 01. Carteira de Identidade;
  - 02. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - 03. Título de Eleitor;
  - 04. Comprovante de ter votado nas duas ultimas eleições
  - 05. Comprovante de quitação com o serviço com o serviço militar (sexo masculino);
  - 06. Certidão de casamento ou nascimento;
  - 07. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
  - 08. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
  - 09. Cartão do PIS/PASEP;
  - Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos 5 anos , relativa a existência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado);
  - 11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pelo Médico Oficial do Município de Feliz Natal;
  - 12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
  - 13. Comprovante de escolaridade;
  - 14. Declaração contendo endereço residencial;
  - 15. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
  - 16. Declaração de bens;
  - 17. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

- **Art. 3°** Os candidatos deverão apresentar os seguintes Exames Laboratoriais Pré-Admissionais, sob pena de não poder tomar posse, sendo esses exames de responsabilidade do candidato:
  - Hemograma Completo;
  - Glicose;
  - Uréia;
  - Creatinina;
  - Acido Úrico;
  - Colesterol total e frações;
  - Triglicerídeos;
  - Transminases (TGO, TGP);
  - Raio X do tórax em PA e perfil;
- **Art. 4°** O Candidato aprovado deverá fazer exame médico admissional, pelo médico da Medicina do trabalho.
- **Art. 5°** Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.
- **Art. 6°** Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.
- **Art. 7°** Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.
- **Art. 8° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
- Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Feliz Natal, 14 de fevereiro de 2012.

**LUIZ CARLOS DE MELO** 

**PRESIDENTE**